



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 06 de novembro de 2014.

Parecer 159/2014

Solicitante: **Paulo Roberto Bearari**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Lei 131/14 – Programas de Habitação Popular –
Inscrição – Uniões Homoafetivas.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epigrafe, de autoria do Vereador Wladimir Antônio Zavanella, que assegura às pessoas que mantenham união estável homoafetiva, o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular no âmbito do Município. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2160/2014, em 14 de julho de 2014. Despachado para parecer em 16 de julho de 2014. Recebido para parecer em 16 de julho de 2014.

Não se trata aqui de discutir direitos das pessoas que mantém união estável homoafetiva. O problema que se apresenta é de competência, pois, programas habitacionais se enquadram na categoria de serviços públicos, e a competência para iniciativa neste caso é do Poder Executivo, nos termos do artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinamos pela ilegalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico